



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 065/2013

DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Vimos através desta, trazer a apreciação dos nobres Edis o projeto de Lei n° 036 /2013, que versa sobre a ratificação do ingresso do Município de Linhares na qualidade de município consorciado, e alteração do quadro de pessoal constante do Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado, conforme deliberações unâimes da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, na reunião do dia 25/09/2013.

É importante informar que o município de Linhares obteve autorização de seu ingresso no CIM POLINORTE por meio de decisão unânime da Assembléia Geral, com isenção do pagamento da cota de ingresso, e ainda, apresentou a lei municipal de nº 3.330 datada de 23/07/2013, a qual segue como anexo a presente mensagem de lei, atendendo ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Clausula Segunda do Contrato de Consórcio Público que assim estabelece:

“.... § 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM POLINORTE poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.”

Justificamos o encaminhamento do presente projeto de lei, com base legislação vigente, bem como no disposto no inciso VIII da Clausula Décima do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados que assim estabelece:

“...VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLINORTE, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo  
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55  
E-mail - pmsles@hotmail.com

Protocolo  
05/11/2013  
Câmara Municipal  
Protocolista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;”

O ingresso de novo ente consorciado resulta em consequente alteração do Contrato de Consórcio Público firmado e Estatuto Social aprovado do CIM POLINORTE, tendo em vista que a composição quadro de municípios consorciados é modificada, elevando a abrangência de atuação do consórcio ao novo município consorciado. Da mesma forma, a alteração do quadro de pessoal constante do Anexo II do instrumento supra referido, também representa alteração do Contrato de Consórcio Público. Considerando que o Contrato de Consórcio foi firmado após sua ratificação por lei de todos os municípios consorciados, por consequência, o mesmo passou a ter status de lei, e, portanto, somente poderá ser alterado por outra lei.

Diante do acima exposto, as decisões da Assembleia Geral do CIM POLINORTE, no tocante ao ingresso de novo município e alteração do quadro de pessoal do CIM POLINORTE não são suficientes para surtir os efeitos desejados, devendo ser apreciadas e ratificadas pelo poder legislativo dos municípios consorciados, para os fins de dar eficácia a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado.

Por estes relevantes motivos, pede-se à aprovação do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.

Certos da habitual atenção de V. Ex<sup>a</sup> e dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, ao ensejo, apresentamos as nossas, Cordiais Saudações.

Atenciosamente,

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N° 036 /2013

**RATIFICA DELIBERAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA GERAL CIM POLINORTE  
QUE AUTORIZA O INGRESSO DE  
LINHARES COMO MUNICÍPIO  
CONSORCIADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE  
LEI:**

**Art. 1º** - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, ocorrida na data de 25/09/2013, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso do município de Linhares no CIM POLINORTE, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a lei municipal nº 3.330 datada de 23/07/2013 do município de Linhares, a qual atende a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do consórcio público em questão ao respectivo município, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

**Art. 2º** - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, ocorrida na data de 25/09/2013, na qual decidiu por unanimidade pela alteração do Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado, objetivando a reestruturação do quadro de pessoal do consórcio, passando a viger conforme Anexo Único que integra presente lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 29 de outubro de 2013.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de  
Santa Leopoldina**

**APROVADO**

Em 25 11 13

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**